



## ATA JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO EDITAL

Referente ao Processo Administrativo de Processo Licitatório nº 138/2023, Pregão Presencial nº 051/2023 – Registro de Preços.

### IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÕES- EXISTÊNCIA DE CLÁUSULAS QUE IMPEDEM O CARÁTER COMPETITÓRIO DO CERTAME

**ASSUNTO: ATA DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE A IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA CENTRINUNS COMÉRCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES LTDA EM RELAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023 – REGISTRO DE PREÇOS.**

A Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Pontão/RS, nomeada pela Portaria 643/2023, reuniu-se para analisar o pedido de Impugnação da empresa acima citada. Ao analisar as razões da Impugnante, realizamos diligências, tendo constatado o seguinte:

Referente ao Item 1, a empresa alega que somente uma marca no mercado atende a exigência editalícia de "... Bateria com capacidade mínima de 45 WHr ou superior...", a marca Dell. Em breve pesquisa online pudemos observar equipamentos que possuem tala capacidade, os quais citamos: Notebook **Samsung** Galaxy Book3 360 (**Alimentação** 68 Wh (Típico)); Notebook **Lenovo** ThinkPad T450 (bateria de seis células com 48 Wh/h no total); Notebook **Lenovo** ThinkPad X1 Carbon (bateria de 45 Wh) e, por fim, Notebook **Sony VAIO** SVT-11 SVT-13 11.1V (bateria de 45Wh). Desta forma, fica evidenciado que a alegação não procede, e a exigência editalícia de nenhuma forma frustra o objetivo competitivo do certame.

Referente ao Item 2, a empresa alega, da mesma forma, que somente a marca Dell atende a exigência de "...Deverá acompanhar suporte vesa do mesmo fabricante do equipamento com capacidade de acoplar o CPU ao monitor com funções de ajuste de altura, rotação inclinação e giro...". Em breve pesquisa online pudemos observar que existem suporte vesa para monitores, das marcas Samsung, Dell, Multilaser, ELG. ). Desta forma, fica evidenciado que a alegação não procede, e a exigência editalícia de nenhuma forma frustra o objetivo competitivo do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

Ainda referente ao item 2, onde foi exigido “...MOUSE: mouse ótico dotado com 3 botões (sendo um botão par rolagem de telas SCROLL e resoluções mínimas de 1600 dpi...”, e a empresa alega que somente a Dell fabrica. Em breve pesquisa online pudemos observar que existem mouses fabricados pela **Lenovo** (Mouse Com Fio Usb Óptico 2000dpi Lenovo Ergonômico Preto); **HP** (mouse óptico USB preto 100 6VY96AA 1.600 dpi); **Dell**, entre outros.

Ante o exposto, conclui-se, levando em conta os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, e tendo em vista que a descrição dos itens visa atender a demanda da Administração de forma satisfatório, em resposta à impugnação apresentada, indicamos pelo **NÃO** acolhimento das alegações recebidas, e que seja mantido o Edital como está.

Pontão, aos 04 dias do mês de dezembro de 2023.

**Samara Tavares Batista,**  
Pregoeira

**Equipe de Apoio:**